



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1135

Em 11/10/22

Elvira de R.

EXPEDIENTE



MENSAGEM Nº 4509

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição legislativa, que dispõe sobre a autorização, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, para a revisão geral anual dos vencimentos, salários, gratificações, adicionais, proventos de aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, dos subsídios mensais fixados no art. 1º, da Lei nº 12.462, de 02 de janeiro de 2012, dos subsídios fixados no art. 8º da Lei nº 9.666, de 13 de dezembro de 1999, reajusta o limite de concessão e valor do vale/ticket alimentação, criado pela Lei nº 11.168, de 22 de junho de 2006, e dá outras providências.

Importante destacar que a proposição legislativa em comento decorre de estudos técnicos realizados pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria de Recursos Humanos - SRH, da Secretaria da Fazenda - SF, da Secretaria de Planejamento do Território e Participação Popular - SEPPPOP e da Juiz de Fora Previdência - JFPREV, diante da necessidade de assegurar ao quadro de servidores municipais e aos agentes de que trata a Lei nº 12.462/2012 a revisão geral anual prevista no precitado dispositivo constitucional, tomando-se o cuidado de harmonizar a referida garantia com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, salientando-se, ainda, que a proposição é fruto de acordo firmado com as entidades representativas dos servidores públicos municipais.

Para além disso, o presente Projeto de Lei contempla, mediante acordo firmado com o SINserpu/JF, o aumento do valor do vale/ticket alimentação, que passará a ser de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, e o ajuste do limite de sua concessão, que será elevado tomando por base o mesmo índice considerado para a revisão geral anual, passando o limite mensal de concessão para R\$2.073,84 (dois mil, setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

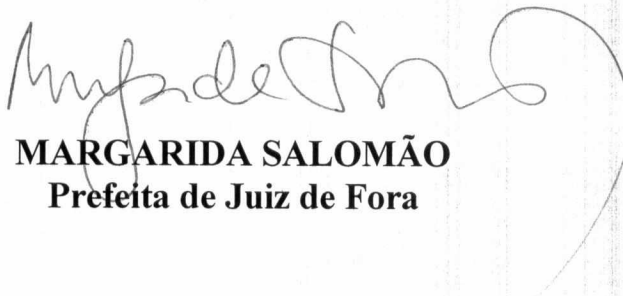


JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Destacamos, na oportunidade, que o reajuste proposto também alcança os servidores do Quadro do Magistério, sem prejuízo de proposta que, depois, será encaminhada tratando de sua situação específica.

Ante as relevantes razões esposadas nesta Mensagem, que busca a valorização do servidor público municipal, solicito aos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Casa que a proposição legislativa em tela seja apreciada e, ao final, aprovada, a fim de que sejam recompostas a perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda neste último ano.

Prefeitura de Juiz de Fora, 11 de abril de 2022.



MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.

Vereador JURACI SCHEFFER

Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG

mmss